



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2017 • Ano • Nº 2174

Esta edição encontra-se no site: [www.salinasdamargarida.ba.io.org.br](http://www.salinasdamargarida.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Decreto nº. 097, de 12 de janeiro de 2017** - Determina a instauração de sindicância administrativa para apurar possíveis fraudes, em prejuízo da Fazenda Pública do Município de Salinas da Margarida, decorrente de contratos para aquisição de bens ou mercadorias para o sistema único de saúde destinados por propostas do Ministério da Saúde e dá outras providências

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Lídio Pena s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8UY8KK+LWYABOPJ0PXMLWW

## **Decretos**



### **DECRETO Nº 097, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

*“Determina a Instauração de Sindicância Administrativa para apurar possíveis fraudes, em prejuízo da Fazenda Pública do Município de Salinas da Margarida, decorrente de Contratos para aquisição de bens ou mercadorias para o Sistema Único de Saúde destinados por Propostas do Ministério de Saúde e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas constantes do Art. 89, inciso I, alínea “n” e seguintes da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

**CONSIDERANDO** que para melhoria dos serviços de Saúde no Município de Salinas da Margarida foram destinadas as diversas Emendas Parlamentares, adiante nominadas:

- a) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 11334.416000/115005, de autoria do Deputado Federal Cláudio Cajado, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;
- b) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 11334.416000/115002, de autoria do Deputado Bebeto, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)- Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;

Rua Lídio Pena s/n Centro, Salinas da Margarida-BA, CEP: 44.450-000  
CNPJ: 13.743.281/0001-14 Fone: 75 3659-1061/1062

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 8UY8KK+LWYABOPJ0PXMLWW



- c) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11334.416000/114001, de autoria do Deputado Federal Cláudio Cajado, no Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;
- d) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11334.416000/114005, de autoria do Deputado Fábio Souto, no valor de R\$ 400.000,00 - Unidades Assistidas: UBS Encarnação de Salinas, USF Cairu, USF Conceição, USF da Sede e USF de Encarnação;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas as licitações e firmados Contratos Administrativos com empresas diversas para cumprimento dos objetos das Propostas nº 11334.416000/115005, 11334.416000/115002, 11334.416000/114001 e 11334.416000/114005, apresentadas ao Ministério da Saúde, na Gestão que se encerrou em 31/12/2016;

**CONSIDERANDO** que há contundentes evidências de que pelo menos uma empresa contratada pelo Município efetuou a entrega de mercadorias diversas daquelas previstas nas Propostas apresentadas ao Ministério da Saúde e/ou efetuou a entrega de mercadorias recondicionadas como sendo mercadorias nova;

**CONSIDERANDO** que há notícias de que a Administração anterior não cuidou de criar comissão para efetuar o recebimento das mercadorias, tal como obriga o art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que o art. 96 da Lei nº 8.666/93 fixa:

*Art. 96. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:*

*I - elevando arbitrariamente os preços;*

*Jurisprudência Vinculada*

*II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;*

*Jurisprudência Vinculada*

*III - entregando uma mercadoria por outra;*

*IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;*

*V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;*

Rua Lídio Pena s/n Centro, Salinas da Margarida-BA, CEP: 44.450-000  
CNPJ: 13.743.281/0001-14 Fone: 75 3659-1061/1062



*Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*

**CONSIDERANDO** que os equipamentos e serviços de suporte diagnóstico do Município, como Laboratório, Serviço de Telemedicina, Ultrassonografia, Radiologia encontram-se todos sem funcionamento e/ou funcionando sem condições mínimas de permitir a credibilidade dos resultados;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do Município na promoção dos essenciais serviços de saúde e a necessidade de regularizar os atendimentos emergenciais e de urgência no Hospital Municipal, bem como manutenção da vida e da saúde das pessoas enfermas e admitidas na Unidade Hospitalar;

**CONSIDERANDO** que a importância para toda coletividade da prestação de serviços de saúde pelas Unidades de Saúde e, especialmente, pelo Hospital Municipal, quanto aos internamentos e partos e o peculiar interesse público coletivo na manutenção deste atendimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde procedimento de *Sindicância Administrativa para apurar possíveis fraudes, em prejuízo da Fazenda Pública do Município de Salinas da Margarida, decorrente de Contratos para aquisição de bens ou mercadorias para o Sistema Único de Saúde destinados por Propostas do Ministério da Saúde, decorrente de Emendas Parlamentares a saber:*

- a) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11334.416000/115005, de autoria do Deputado Federal Cláudio Cajado, no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;
- b) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11334.416000/115002, de autoria do Deputado Beбето, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)- Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;
- c) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 11334.416000/114001, de autoria do Deputado Federal Cláudio Cajado, no Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Unidade Assistida: HOSPITAL GOVERNADOR CESAR BORGES;

Rua Lídio Pena s/n Centro, Salinas da Margarida-BA, CEP: 44.450-000  
CNPJ: 13.743.281/0001-14 Fone: 75 3659-1061/1062



d) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA 11334.416000/114005, de autoria do Deputado Fábio Souto, no valor de R\$ 400.000,00 - Unidades Assistidas: UBS Encarnação de Salinas, USF Cairu, USF Conceição, USF da Sede e USF de Encarnação;

Art. 2º - Ficam designados os servidores a seguir nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar os fatos e a atestar a compatibilidade do equipamento ou material licitado e o efetivamente entregue ao Município;

I - Roberval Teles de Oliveira - Representante do Poder Executivo;  
II - Maria de Fátima Pêpe Cerqueira - Representante do Poder Legislativo;  
III - Jocimar Santana da Conceição - Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV - Aline Correia de Lima - Representante dos Profissionais de Saúde;  
V - Jumário Santos Falcão - Representante da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I do deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II deste artigo.

§ 3º - A Comissão deverá elaborar Relatório Circunstanciado sobre os processos administrativos licitatórios, contratos e materiais ou equipamentos entregues e apresentá-lo à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 30 dias do início das atividades.

§ 4º - Com vistas a subsidiar os trabalhos da Comissão e a apuração das responsabilidades dos agentes envolvidos poderá a Comissão realizar inspeções in loco, vistorias e diligências no âmbito do Município ou fora dele.

§ 5º - O Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público do Estado da Bahia, a Controladoria Geral da União e a Polícia Federal para conhecimento e providências pertinentes.

Rua Lídio Pena s/n Centro, Salinas da Margarida-BA, CEP: 44.450-000  
CNPJ: 13.743.281/0001-14 Fone: 75 3659-1061/1062



**Art. 3º** - Fica delegado aos membros da Comissão competências para reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, sugerir a aplicação da pena administrativa e, verificado o dolo e sendo o fato tipificado como crime, propor a representação criminal dos responsáveis ao Ministério Público e demais órgãos competentes, garantindo-lhes a ampla defesa.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salinas da Margarida, 12 de janeiro de 2017.

  
WILSON RIBEIRO PEREIRA  
Prefeito Municipal

Rua Lídio Pena s/n Centro, Salinas da Margarida-BA, CEP: 44.450-000  
CNPJ: 13.743.281/0001-14 Fone: 75 3659-1061/1062